

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 04 / Operação 2.1.4 / 2021

AÇÕES DE INFORMAÇÃO

(Portaria n.º 165/2015, de 3 de junho, na sua redação atual)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 17:00 horas do dia 21 de maio e as 17:00 horas do dia 21 de julho de 2021 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 2.1.4 do PDR2020.

Nos termos do artigo 13.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente anúncio:

1. Objetivos e prioridades visadas

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

Promover a realização de atividades de disseminação de informação técnica, económica e organizacional, designadamente nos domínios da competitividade, da organização da produção, do ambiente e clima e do desenvolvimento dos territórios rurais.

2. Tipologia das atividades a apoiar

A tipologia das atividades a apoiar diz respeito a ações de disseminação de informação relativa aos setores agrícola, agroalimentar e florestal, nomeadamente informação técnica, económica ou organizacional.

As atividades a apoiar terão que se enquadrar nas temáticas das iniciativas emblemáticas de 1 a 11 constantes na Agenda de Inovação para a Agricultura 2020-2030 aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2020, de 13 de outubro.

As atividades a apoiar terão que contemplar um objeto diferente das atividades elegíveis no âmbito dos projetos aprovados nos anúncios anteriores e que ainda não se encontrem concluídas (com submissão do pedido de pagamento correspondente à atividade até à data de fim do presente anúncio).

As ações de informação podem assumir, nomeadamente, a forma de suporte de informação físico e eletrónico, reuniões, apresentações e exposições.

3. Área geográfica elegível

Todo o território do continente.

4. Dotação orçamental

A dotação orçamental a atribuir é de 1 000 000 euros.

5. Beneficiários

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente anúncio apenas as entidades previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 165/2015, de 3 de junho, que possuam âmbito nacional e representação oficial junto da Comissão Europeia.

6. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

7. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e às despesas propostas devem reunir as condições exigidas nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 165/2015, de 3 de junho, na sua redação atual.

O plano de ação definido na alínea a) do artigo 7.º da Portaria suprarreferida deve ter uma duração entre 12 e 24 meses.

8. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 6.º e 7.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da VGO utilizada para a seleção e hierarquização dos projetos assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VGO = 0,40 DR + 0,20 A + 0,40 EQ}$$

Em que,

DR – Diversidade e relevância da tipologia das atividades propostas no plano de ação

Atribuída em função do número de tipologias prioritárias de atividades a realizar.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto nos quadros seguintes:

Tipologia das Atividades Prioritárias
Ambiente <i>Web</i>
Publicações
Colóquios/Congressos

Pontuação do Critério de Seleção DR:

N.º de Tipologias das Atividades	Pontuação
3 Tipologias Prioritárias	20
2 Tipologias Prioritárias	10
1 Tipologia Prioritária	5
Outras Tipologias	0

A – Abrangência do plano de ação, em termos de público-alvo, face aos objetivos a atingir

Atribuída em função da diversidade de público-alvo a atingir.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto nos quadros seguintes:

Públicos-Alvo Prioritários
Ativos do Setor da Produção de Produtos Agrícolas
Ativos do Sector da Produção de Produtos Florestais
Ativos dos Setores da Transformação ou Comercialização de Produtos Agrícolas*
Ativos dos Setores da Transformação ou Comercialização de Produtos Florestais*

*Apenas é elegível a primeira transformação.

Pontuação do Critério de Seleção A:

N.º de Públicos-Alvo Prioritários	Pontuação
3 ou 4 Públicos-Alvo Prioritários	20
2 Públicos-Alvo Prioritários	10
1 Público-Alvo Prioritário	5
Outros Públicos-Alvo	0

EQ – Experiência e qualificação dos candidatos

Atribuída em função do número de anos de experiência do beneficiário e da formação dos seus técnicos.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20 e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EQ = 0,5 E + 0,5 Q$$

Em que,

E – Experiência dos candidatos

A pontuação do critério é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o constante no quadro seguinte:

N.º de Anos de Atividade Exercida*	Pontuação
≥15 anos	20
<15 e ≥5 anos	10
<5 e ≥1 ano	5
<1 ano	0

*Quantificados à data de submissão da candidatura e tendo como referência a data do ato constitutivo da entidade.

Q – Qualificação dos candidatos

A pontuação do critério é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o constante no quadro seguinte:

N.º de Técnicos com Formação Superior/N.º Total de Trabalhadores na Entidade*	Pontuação
≥70% e pelo menos um técnico com formação na área agrícola, agroalimentar ou florestal na equipa técnica da candidatura	20
<70 e ≥30% e pelo menos um técnico com formação na área agrícola, agroalimentar ou florestal na equipa técnica da candidatura	10
Restantes	0

*Dados relativos ao ano anterior à submissão da candidatura.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com as seguintes prioridades:

- 1.ª Prioridade - Por ordem decrescente do número de técnicos superiores com formação na área agrícola, agroalimentar ou florestal na equipa técnica da candidatura;
- 2.ª Prioridade - Por ordem decrescente do número de técnicos superiores a contratar.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

9. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável.

Os apoios a conceder estão limitados a 75% da despesa total elegível, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 165/2015, de 3 de junho, na sua redação atual.

O limite máximo de apoio por beneficiário é de 250 000,00 euros.

10. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria supracitada.

11. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, ou no portal do PDR2020, em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitas a confirmação por via eletrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

12. Meios de divulgação e informação complementar

O presente anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt e no portal PDR2020 em www.pdr-2020.pt.

O presente anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 20 de maio de 2021

A Gestora do PDR2020

Rita Barradas